PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT´ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.262 DE 27 DE JULHO DE 2007.

Autoriza as ALTERAÇÕES DOS RECURSOS VINCULADOS, do PPA/2006/2009, LDO/2007 E LOA/2007.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Determinar a substituição orçamentária dos códigos de recursos vinculados do código 0030 – FUNDEF, para o código 0031 – FUNDEB, de todos os Programas de Trabalho e seus respectivos Projetos e Atividades, bem como das Receitas Previstas, referente a **Lei n.º 4984** de 16 de setembro de 2005, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2006/2009;

Art. 2º - Determinar a substituição orçamentária dos códigos de recursos vinculados do código 0030 – FUNDEF, para o código 0031 – FUNDEB, de todos os Programas de Trabalho e seus respectivos Projetos e Atividades, bem como das Receitas Previstas, referente a **Lei n.º 5162** de 25 de outubro de 2006, que dispõe sobre "Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o ano de 2007 e da outras providencias";

Art. 3º - Determinar a substituição orçamentária dos códigos de recursos vinculados do código 0030 – FUNDEF, para o código 0031 – FUNDEB, de todos os Programas de Trabalho e seus respectivos Projetos e Atividades, bem como das Receitas Previstas, referente a **Lei n.º 5173** de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre "Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2007, que Estima a Receita, Fixa a Despesa e da outras providencias";

Art. 4º - Todos os empenhos e documentos, constantes no passivo financeiro, relativos a despesas de exercícios anteriores, e constarem com o código 0030 – FUNDEF, deve ser pagos com os recursos financeiros que houver na conta Banco Brasil – Fundef n.º 58021-X, e os que, porventura, não tiverem mais recursos financeiros, devem ser pagos com os recursos do código 0031 – FUNDEB, relativo à conta corrente Banco do Brasil – Fundeb n.º 31478-1;

Art. 5º - Todos os documentos e empenhos emitidos até a data de promulgação desta Lei e que constarem com o código de recurso 0030 – FUNDEF, serão pagos até o limite dos recursos existentes na conta Banco do Brasil – Fundef n.º 58021-X e os que porventura, não tiverem mais saldo financeiro na conta, deve ser pagos com a conta Banco do Brasil – Fundeb n.º 31478-1;

Art. 6º - Os demais procedimentos não constantes nesta Lei e que vierem a ser necessários em virtude das modificações ocasionadas nas peças orçamentárias e financeiras do município, serão dirimidas de acordo com as diretrizes legais estabelecidas nas E.C. n.º 53/2006, M.P. n.º 339/2006, orientações e determinações do TCE/RS e ajustes operacionais do Departamento de Contabilidade e Secretaria de Educação.

Art. 7º - Que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Sant'Ana do Livramento, 27 de Julho de 2007.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício